
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.326, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.153.848,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.153.848,20 (Seis Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	444042	1.514.028,89
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0301	449052	43.396,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	335041	693.820,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	445042	5.700,00
141012060814918715 - SEDAP	0306	449093	467.846,48
291012612212978338 - SETRAN	0301	339039	989.456,83
722012312212978339 - JUCEPA	0661	319011	298.000,00
722012312615088238 - JUCEPA	0661	339040	2.141.600,00
TOTAL			6.153.848,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.956, DE 03/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.